



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3436/2020.

Altera a letra “a” do § 4º do Art. 19 da Lei Municipal nº2.336/2006, de 17 de janeiro de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Nonoai e alteração dada pela Lei Municipal nº3.390/2020 e dá outras providências.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a letra “a” do § 4º do Art. 19 da Lei Municipal nº2.336/2006, de 17 de janeiro de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Nonoai e dá outras providências, com a alteração dada pela Lei Municipal nº3.371/2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 19 -

§4º -

a) Os membros atuais, bem como os demais, quando indicados, terão o prazo até 30 de dezembro de 2020, para serem aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá no mínimo o contido no anexo da portaria 519, de 24 de agosto de 2011 e, os membros indicados após 30 de abril de 2020 terão o prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar da posse, para apresentar a aprovação no exame de certificação’;

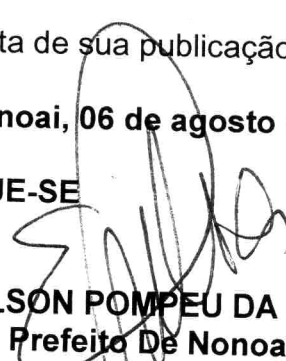
b)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 06 de agosto de 2020.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


MARIO HENRIQUE CHAISE
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito De Nonoai

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”